



ATA Nº 001/2018
ÓRGÃO: Colegiado Representativo do Curso de
Engenharia de Alimentos
TIPO: Convocação Ordinária

PRESIDIDA POR: Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa

SECRETÁRIO (A): Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa

PAUTA DA REUNIÃO

1. Ratificação de decisão *ad referendum* da Presidente referente ao processo N°23190.000831.2018-24;
2. Análise do processo N°23190.001173.2018-98.

RELATO DA REUNIÃO

Às dez horas e quarenta e oito minutos do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala 02, Bloco C, do IFMT campus Cuiabá - Bela Vista os membros do Colegiado Representativo do Curso de Engenharia de Alimentos abaixo listados para discutir a pauta supracitada. A presidente do Colegiado, Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa, abriu a reunião agradecendo a presença de todos e expôs a pauta. Foi apresentado o processo da aluna Emily Jeniffer da Silva Ferreira (23190.000831.2018-24) referente a pedido de aproveitamento de disciplinas cursadas no curso de Engenharia de Alimentos da UNIVAG. A presidente expôs que a solicitação foi analisada pelos professores das respectivas disciplinas ou com competência para tanto, e que os pareceres encontram-se anexados ao processo. A presidente acatou o parecer dos professores consultados e deferiu, *ad referendum*, o aproveitamento de vinte disciplinas dentre todas apresentadas. O colegiado ratificou a decisão. O processo N°23190.001173.2018-98, da discente Erika Cristina Rodrigues, tratava-se de uma solicitação de Aceleração de Estudos. Era requerido o procedimento para as disciplinas de Tecnologia de Cereais, Raízes e Tubérculos, além de Fundamento da Nutrição. A discente apresentou documento comprovando que lecionou a disciplina de Beneficiamento e Industrialização de Grãos na FATEC/SENAI. Pelo fato de o conteúdo programático abordado conter aquele abordado em Tecnologia de Cereais, Raízes e Tubérculos, foi deferida a realização de prova de competência pela discente. Com relação à disciplina de Fundamentos da Nutrição, a discente já havia feito a mesma solicitação no período letivo 2015/1. À época a solicitação havia sido deferida, entretanto a discente não realizou a prova e o processo foi arquivado, constando no sistema sua reprovação no componente curricular. A Organização Didática Vigente, em seu Artigo 195, prevê que não será concedida validação de componentes curriculares e/ou competências ao discente que não atingir a média para aprovação. Prevê ainda, em seu Artigo 197, que só pode ser aceito, por componente curricular, um pedido de validação de conhecimentos e experiências adquiridas no trabalho. Sendo assim, a solicitação de Aceleração de Estudos para o componente Fundamentos da Nutrição foi indeferida. A reunião foi encerrada às onze horas e quarenta e cinco minutos e para constar eu, Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

DEFINIÇÃO DE AÇÕES

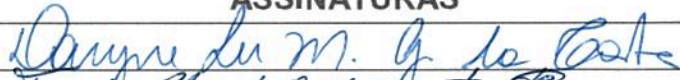
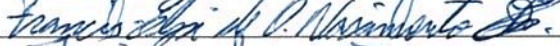


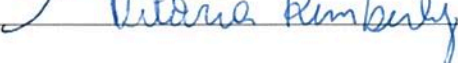
**PESSOA
RESPONSÁVEL**

PRAZO

Presidente: 

Secretário: 

Página Nº. 01

Aplicação de prova de competência da disciplina de Tecnologia de Cereais, Raízes e Tubérculos para a discente Érika Cristina Rodrigues.		Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa	30/03/18
PRESENTES	ASSINATURAS		
Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa			
Francis-Elpi de Oliveira Nascimento			
Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior			
Rodolfo Carli de Almeida			
Vitoria Kimberly Costa da Silva			

Presidente: Deote

Secretário: Deote

Página Nº. 02